



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAÍBA
Av. Sete de Setembro, nº. 325, Centro – Guaíba/RS
Fone: (51) 3480.1174 | (51) 3480.1119

Guaíba, 09 de Abril de 2019

Substitutivo
Projeto de Lei nº024/2019

O presente Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 024/2019 busca ajustar a redação do artigo 1º. Se faz necessária a realização deste Substitutivo conforme Orientação Técnica Nº 13.226/2019 do IGAM.

Por fim, observa-se que a alteração pretendida não produzirá qualquer ônus para o Município.

A nova redação do artigo 1º será desta forma: **Art. 1.º - Fica vedada a nomeação para cargos em comissão no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta municipal, órgãos e entidades administradas pelo Município de Guaíba, de pessoas condenadas por crimes de violência contra a mulher, nos termos de Lei Federal n.º 11.340, de 7.8.16- Lei Maria da Penha.**

Parágrafo único - A vedação de nomeação constante no caput é efetiva após a condenação em segunda instância.

Alex Medeiros
Vereador PP

